



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOM ELISEU-PA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Processo Licitatório nº 9/2020-00026

Modalidade: Pregão Presencial

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço de mobiliário, sonorização e iluminação do prédio do teatro municipal de Dom Eliseu/PA.

**RELATÓRIO**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral Municipal para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial tipo: Menor Preço.

Trata-se de Procedimento Licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa para registro de preço de mobiliário, sonorização e iluminação do prédio do teatro municipal de Dom Eliseu/PA.

**DO CONTROLE INTERNO**

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a resolução TCM/PA nº 7739/TCM/PA art. 1º Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub exame*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação, bem como autorização assinada pelo ordenador de despesa, neste caso o Secretário Municipal de Educação, Cleiton Hilário Ferreira de Andrade;
2. Foi realizada pesquisa de preços pelo setor competente, no caso, o Departamento de Compras Municipal;
3. Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
4. Consta nos autos Portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio;
5. O procedimento licitatório foi devidamente atuado;
6. Consta nos autos justificativa para a não realização do pregão eletrônico;
7. Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
8. Consta Parecer Técnico Jurídico acerca da minuta do edital e anexos, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000  
(94) 3335-2210

CNPJ: 22.953.681/0001-45

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

E-MAIL: [controladoria@domeliseu.pa.gov.br](mailto:controladoria@domeliseu.pa.gov.br)



9. Compareceu ao certame a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 30.313.649/0001-23;
10. A ATA, relata todas as ocorrências do certame;
11. Não constam impugnações e recursos ao certame;
12. O processo licitatório consta devidamente adjudicado e homologado à empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 30.313.649/0001-23;
13. Consta do processo a planilha realinhada de preços;



É o necessário a relatar.  
Ao opinativo

**CONCLUSÃO**


Após a análise do processo licitatório a Controladoria Geral Municipal opina pela legalidade do mesmo.

Oriento que sejam tomadas providências quanto às exigências de publicação do resultado do certame, bem como do extrato do contrato oriundo do processo em questão.

Seja designado o fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do mesmo.

É o parecer,  
s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 07 de outubro de 2020

  
Ana Feio  
Controladora Geral Municipal  
Decreto Nº 122/2017